



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 301/2002

“CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica criado no âmbito da Administração Municipal, a Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo Segundo – Compete à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, previsto no art. 24 a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da Legislação de trânsito, no âmbito de sua competência, com os serviços de engenharia de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de dados estatísticos e fiscalização.

Parágrafo Único – A Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários, será dirigida pelo Coordenador Municipal de Trânsito, cargo em comissão, categoria DAS, que fica criado, passando integrar o anexo nº I da Lei nº 264/2001.

Artigo Terceiro – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 2002.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente